

**LEI N.º 1105/2016**  
**DE 25 DE ABRIL DE 2016.**

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
Nº. 977 Pg.         
Data: de 25/04 a 1.º  
maio de 2016

**SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande – FAZPREV – no valor de R\$ 596.250,00”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV – a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial, no valor de R\$ 596.250,00 (quinhentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais) para aquisição de imóvel para construção e instalação da Sede do FAZPREV, conforme segue:

13 – FAZPREV			
01 – FAZPREV			
09.271.0011.1212 – Construção da Sede do FAZPREV			
4591.61.03	3001	Despesas com a aquisição de terrenos	R\$ 596.250,00

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro de exercícios anteriores, proveniente da taxa de administração, R\$ 596.250,00 (quinhentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2016 e o Plano Plurianual 2014-2017, nos valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2016.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito em Exercício